



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 15/2024 - PRPI/RIFB/IFBRASILIA

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS PARA EXPOSIÇÃO INTERATIVA NO EVENTO “ AÇÃO IFB CAMPUS SOBRADINHO II E CAMPUS SOL NASCENTE/PÔR DO SOL”

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria 837 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas de projetos para apresentação/exposição interativa no evento "Ação IFB Campus Sobradinho II e Campus Sol Nascente/Pôr do Sol".

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Brasília (IFB) realizará o evento “Ação IFB Campus Sobradinho II e Campus Sol Nascente/Pôr do Sol” nos dias 14 de setembro (Sobradinho II) e 21 de setembro (Sol Nascente/Pôr do Sol), com início às 9h e término às 17h, nos terrenos onde os novos *campi* serão construídos.

1.2 O evento “Ação IFB” tem como objetivo fomentar o diálogo e promover a integração entre o IFB e a comunidade que receberá os novos *campi* e oportunizar que as comunidades conheçam os cursos, ações e projetos dos 10 *campi* em atividade hoje do IFB. O evento proporcionará, gratuitamente, formação profissional, tecnologia, ciência, arte e cultura, através de mostra de projetos desenvolvidos por servidores e estudantes, oficinas, palestras, música, feira de empreendedorismo e roda de conversa para toda a diversidade de público, além de arte, cultura e lazer. Para tanto, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) abre as inscrições para o recebimento de propostas de exposições interativas tais como apresentação de protótipos/projetos, mostras interativas, e outras ações que envolvam o público visitante.

1.3 As ações serão realizadas em Sobradinho II, no terreno localizado na Rodovia DF 420, ao lado da UPA de Sobradinho, no dia 14 de setembro. E no Sol Nascente/Pôr do Sol, na Quadra 202 da Chácara do Padre, no Trecho 2 da região administrativa, no dia 21 de setembro.

1.3.1 O estande para realização das ações de **exposição interativa**, consiste em um espaço aberto, sem isolamento acústico no teto e laterais, e contará com ponto de energia elétrica com saída convencional, e um balcão. Não serão selecionadas propostas que necessitem de espaço fechado ou distinto do especificado.

1.3.2 Equipamentos, acessórios ou dispositivos adicionais necessários à realização das ações deverão ser providenciados pelo proponente.

1.4 Serão selecionadas até 10 (dez) propostas, sendo 1(uma) de cada *campus*, para apresentação nos **dias 14 e 21 de setembro**.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Datas ou períodos estabelecidos para este edital:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	07/08/2024
Inscrições	07/08/2024 a 18/08/2024
Resultado preliminar	20/08/2024
Interposição de recursos	21/08/2024
Resultado final	A partir de 22/08/2024
Assinatura do termo de outorga, modelo da portaria 09/2023	Até dia 30/08/2024
Previsão de pagamento	Até 11/09/2024*

Prazo final para utilização do recurso financeiro	21/09/2024
Prazo para prestação de contas final	Até 21/11/2024

*Data sujeita a alteração, conforme disponibilidade orçamentária.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O proponente deverá ser servidor efetivo do IFB e estar em exercício no IFB no momento da assinatura do Termo de Outorga pelo Proponente (modelo da portaria 09/2023).

3.2 O proponente não pode estar com pendências na PRPI no momento da assinatura do termo de concessão (relatórios parciais e finais, relatório de prestação de contas etc.).

3.3 O proponente será o responsável pela submissão da proposta a este edital e pelo relacionamento com a PRPI.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O proponente poderá submeter uma proposta para este edital.

4.2 Para a submissão das propostas, o proponente deverá providenciar os documentos relacionados a seguir. Os documentos deverão ser enviados **em formato PDF**, até 23h59, horário de Brasília, do dia **estabelecido no cronograma**, por meio do Google Formulário, disponível em <https://forms.gle/YUFAZFLmkSfyNeal6>:

4.2.1 Formulário de Identificação da Proposta, disponível no **Anexo I**.

4.2.2 Formulário de Previsão de Compras, disponível no **Anexo II**.

4.3 Para a submissão da proposta, o proponente deverá acessar o *link* acima (item 4.2), preencher todas as informações solicitadas e posteriormente fazer o *upload* dos dois arquivos supracitados.

4.4 A partir das 23h59 da data de encerramento das inscrições o formulário ficará automaticamente indisponível.

4.5 Não serão admitidas propostas repetidas. Em caso de dupla submissão de um mesmo projeto, será considerado o último envio.

4.6 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste edital estarão automaticamente desclassificadas.

4.7 A PRPI não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a sistemas operacionais, *Internet*, *intranet* ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste Edital.

4.8 O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

4.9 A inscrição da proposta representa a declaração de compromisso de seu proponente e equipe de participarem do evento "Ação IFB Campus Sobradinho II e Campus Sol Nascente/Pôr do Sol" **nos dias 14 e 21 de setembro de 2024**, conforme orientações recebidas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFB.

5. DA SELEÇÃO

5.1 As propostas submetidas serão avaliadas por comissão composta por representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

5.1.1 O quadro a seguir apresenta os critérios de avaliação:

Item	Pontuação
Relação da proposta com os eixos tecnológicos do IFB	Tem relação direta: 40
	Tem relação indireta: 20
	Não tem relação: 00
Interatividade da exposição com a comunidade atingida (quantas pessoas poderão participar da ação):	Mais de 200 pessoas: 40
	Entre 101 e 200 pessoas: 30
	Entre 50 e 100 pessoas: 20
	Entre 05 e 99 pessoas: 10

5.2 Será contemplada uma proposta de cada campus, seguindo a ordem de classificação.

5.2.1 Em caso de empate, os critérios adotados sucessivamente para a ordenação das propostas empatadas será o seguinte:

- a) Maior nota no critério Relação da proposta com os eixos tecnológicos do IFB;
- b) Maior nota no critério Interatividade com a comunidade;
- c) Maior nota no critério Clareza da proposta;
- d) Ordem de submissão da proposta, será considerada a submissão enviada primeiro.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Os recursos contra o resultado preliminar da seleção regulada por este edital deverão ser apresentados em formulário padrão de recursos (**Anexo III**).

6.2 Os recursos deverão ser impetrados apenas pelo proponente.

6.3 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI (prpi@ifb.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma constante no item 2.1 deste edital, com o assunto "Ação IFB Campus Sobradinho II e Campus Sol Nascente/Pôr do Sol".

6.4 A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

6.5 Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo e da forma estipulada neste edital.

7. DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS

7.1 As propostas aprovadas receberão apoio por meio de auxílio-pesquisa, em nome do proponente, no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), para despesas apenas de custeio (verificar item 8).

7.1.1 Estão previstos até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de recursos para auxílio-pesquisa, provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, ação 21B3.

7.1.2 O auxílio-pesquisa deverá somente ser executado após o recebimento do recurso em conta corrente e até o fim da vigência da proposta.

8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 São financiáveis:

a) **Material de Consumo** - material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, sensores, arduínos, material de impressão, vidrarias de laboratório ou outro material de consumo que estejam diretamente relacionados ao projeto.

b) **Serviços de Terceiros/Pessoa Física** - prestação de serviços por pessoal técnico, cujo serviço seja necessário para alcançar os resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas. O comprovante de pagamento a pessoa física devem seguir a Portaria Normativa IFB 009/2023.

c) **Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica** - prestação de serviços que sejam ligados diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoa jurídica. Por exemplo, instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos e outros.

8.2 Não são financiáveis:

a) Despesas com alimentação da equipe e combustível.

b) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar.

c) Taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo.

d) Despesas com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as

de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

e) Remuneração de pesquisador, envolvido no Projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de qualquer esfera de governo.

f) Aquisição e aluguel de imóvel.

g) Aquisição de mobiliário.

h) Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de qualquer esfera de governo, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

i) Despesas de obras civis (reforma) e de manutenção de laboratório, energia elétrica, água, telefone e correio. Estas são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição Executora do projeto e das colaboradoras.

j) Passagens e diárias.

8.3 A listagem apresentada nos itens 8.1. e 8.2 são exemplificativas e não exaustivas. Em caso de dúvidas sobre algum item a ser adquirido entrar em contato com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação antes de proceder com a compra ou despesa.

8.4 As previsões de despesas das propostas ficam limitadas as regras previstas no Art. 13 da [Portaria Normativa IFB 009/2023](#).

8.5 Recomenda-se a leitura da [Portaria STN 448/2002](#) como parâmetro de orientação para a classificação da despesa.

8.6. A utilização dos recursos financeiros é regida pela [Portaria Normativa IFB 009/2023](#).

9. DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

9.1 A vigência da proposta aprovada irá até **21 de setembro de 2024**.

9.2 Os servidores contemplados comprometem-se a cumprir e fazer cumprir as normas estipuladas neste edital, garantindo a mobilização de servidores e estudantes, quando necessário, para a operacionalização/desenvolvimento da proposta.

9.2.1 As propostas poderão contar com apoio de estudantes ou membros da comunidade voluntários para seu desenvolvimento.

9.2.1.1 O apoio de estudantes tem como objetivo estimular a participação dos estudantes em projetos de pesquisa e inovação como forma de qualificar a formação acadêmica.

9.3 As propostas contratadas deverão ser apresentadas no evento "Ação IFB Campus Sobradinho II e Campus Sol Nascente/Pôr do Sol", que será realizada entre nos dias 14 e 21 de setembro de 2024. As propostas devem ser apresentadas nos dois dias do evento, no período das **9h00 às 17h00**.

9.4 Se houver dúvidas quanto aos itens a serem adquiridos ou contratados, o proponente deverá encaminhar e-mail para a PRPI descrevendo a dúvida e aguardar a resposta antes de proceder à aquisição ou contratação.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

10.1 A prestação de contas é composta pela Prestação de Contas Técnica e Prestação de Contas Financeira. A prestação de contas (Técnica e Financeira) deverá ser anexada, via SUAP, pelo próprio proponente no respectivo processo. Os processos serão criados pela PRPI que ficará responsável pela solicitação de anexação dos relatórios de prestação de contas, de acordo com cronograma de acompanhamento.

10.2 A prestação de contas final deverá ser enviada de acordo com a data estabelecida no cronograma. Os arquivos deverão ser em formato PDF, não podendo ultrapassar o tamanho de 10MB, e devem seguir os modelos pré-estabelecidos

10.3 A prestação de contas dos projetos contratados nos termos deste Edital será realizada por meio:

I. da entrega de um relatório final técnico (modelo IV do Edital) e da entrega da prestação de contas financeira final com os documentos descritos abaixo, que deverão ser encaminhado em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, conforme estabelecido em cronograma:

a. O Relatório Técnico Final deverá detalhar o alcance do cumprimento dos objetivos da proposta, bem como apresentar o registro fotográfico da ação;

- b. O Formulário de Prestação de Contas (Anexo VIII da Portaria 009/2023), também disponível no SUAP, em formulários;
- c. O Demonstrativo de Remanejamento (Anexo X da Portaria 009/2023), também disponível no SUAP, em formulários;
- d. a Lista de Verificação da Instrução Processual da Prestação de Contas(Anexo XI da Portaria 009/2023), também disponível no SUAP, em formulários.

10.4 A prestação de contas será analisada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) do IFB quanto ao cumprimento dos objetivos da projeto (análise técnica) e pela Pró-Reitoria de Administração (PRAD) quanto à execução do recurso financeiro utilizado (análise financeira).

10.5 A prestação de contas financeira deverá ser realizada de acordo com o que está previsto na [Portaria Normativa nº 009/2023](#) que regulamenta os procedimentos para seleção, fomento, aprovação e prestação de contas de projetos de pesquisa e desenvolvimento no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília. Se houver qualquer dúvida com relação à prestação de contas, o proponente deve entrar em contato com a PRPI, para orientações de como proceder.

10.5.1 As únicas comprovações de aplicação dos recursos admitidas para a prestação de contas serão cupons ou notas fiscais, digitalizados, no nome e CPF do servidor responsável pela proposta com a descrição do item comprado, quantidades parciais e totais de cada item com respectivos preços totais e parciais, por item, adquiridos para o desenvolvimento/operacionalização da proposta.

10.5.2 Os comprovantes de despesas ORIGINAIS deverão ser guardados pelo proponente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

10.6 O não atendimento da prestação de contas conforme estabelecido neste edital impossibilitará o proponente de participar dos editais da PRPI durante um ano, a contar da data do comunicado, além das demais sanções cabíveis.

10.7 As comprovações de utilização dos recursos admitidas para a prestação de contas serão aquelas previstas no Art. 24 da [Portaria Normativa nº 009/2023](#).

10.8 Toda a despesa executada deverá ser realizada em nome do pesquisador, com a indicação do seu cadastro de pessoa física no documento comprobatório de despesa sempre que possível.

10.9 Não serão admitidas despesas executadas fora da vigência do projeto.

10.10 A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior pela Auditoria Interna do IFB ou pela Controladoria Geral da União.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as ações realizadas no âmbito deste Edital devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB, conforme identidade institucional disponível na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no portal www.ifb.edu.br.

11.2 Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderá selecionar e financiar uma quantidade maior de propostas.

11.3 Não havendo número suficiente de proposta contemplada por campus neste Edital, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderá fazer convite direto aos pesquisadores do IFB.

11.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Assinado eletronicamente
SIMONE BRAZ FERREIRA GONTIJO
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Simone Braz Ferreira Gontijo, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPI**, em 07/08/2024 12:35:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 553033

Código de Autenticação: 764be56988



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154